



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 59.764.944/0001-88, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, n.º 456 – Centro, nesta cidade de Suzanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 20.429.574-9-SSP/SP e CPF n.º 103.234.518-70, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 612, Centro, no Município de Suzanópolis/SP – CEP: 15.380-000, devidamente autorizado pela lei orçamentária anual LOA e pela lei autorizadora n.º 1.441, de 20 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado o **GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE** – entidade de caráter filantrópico, inscrita no **CNPJ** sob. n.º. 05.771.247/0001-25, com endereço nesta cidade, na Rua Avenida 1º de maio, n.º 460, Centro, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CÍCERO DE LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF n.º 958.860.798-15, e do RG n.º 11.403.578-7/SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n.º 618,, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Fomento, com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento das atividades recreativas e integração sócio cultural para os frequentadores do GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE, que é uma entidade sem fins lucrativos de finalidade estritamente de assistência social, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos idosos em especial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GESTÃO

a) -- Dirigente responsável pela **PROPONENTE**:

Cícero
9
1
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

O Senhor. **CÍCERO DE LIMA RAMOS**, portador do CPF nº 958.860.798-15, e do RG nº 11.403.578-7/SSP/SP, se responsabilizará, de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37, da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

b) – **Gestor responsável pela CONCEDENTE:**

A Senhora **MIRIAN PERERIA JOLVINO**, portadora do CPF nº 300.805.068-95, portadora do RG nº 33.774.082-3-SSP/SP, nomeada pelo Decreto n.º 1.120, de 30 de janeiro de 2017, responsável por fiscalizar, monitorar e avaliar e emitir parecer conclusivo da prestação de contas dessa parceria, pois os recursos são vinculados à área da assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Subcláusula primeira – da concedente:

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 30 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das

Cícero
9²
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação nos meios de publicações oficiais do município;

3.5.5 Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

3.5.6 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.7 Para fins de interpretação do item 3.5.6 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.8 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

Ccoba
9 3
[Signature]



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

Subcláusula segunda – da proponente:

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações e as cópias do: Estatuto Social atualizado; Termo de Fomento; Plano de Trabalho; Relação nominal dos dirigentes; Valores recebidos da Prefeitura; Lista dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; Balanços e demonstrações contábeis; Relatórios físico-financeiros de acompanhamento; e Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

3.12 Prestar contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, segundo o art. 69 da Lei 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidas pela CONCEDENTE, com elementos que permitem ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de cumprimento do objeto e de execução financeira.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

3.24 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.25 Comunicar a CONCEDENTE a **substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE**, assim como alterações em seu Estatuto;

3.26 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem, no caso de aprovação em plano de trabalho, que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública será de titularidade da **PROPONENTE**. Dando a estes o fim que constar em seu estatuto.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Subcláusula única– Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$ 53.353,79 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)**, repassados pela CONCEDENTE, em 11 (onze) parcelas iguais de **R\$ 3.655,67 (três mil seiscientos cinquenta e cinco reais e sessenta**



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

e sete centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 3.655,63 (três mil seiscentos cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que diante do cronograma de desembolso prever parcelas iniciadas em janeiro/2025, a parcela dos meses anteriores ao de vigência inicial deste termo, compreendendo janeiro/2025 e fevereiro/2025, serão repassadas até o dia 15 de março de 2025, juntamente com a vencida no mês, normalizando os repasses do cronograma de desembolso abaixo a partir do mês de abril/2025:

JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67
JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,67	R\$ 3.655,63

Subcláusula primeira: No valor total da parceria, está incluso **R\$ 9.485,79 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** que é referente à provisão de Multa de FGTS para o caso de uma possível rescisão contratual de trabalho com a funcionária que é paga com o repasse, e será requerido somente nesta situação, através requerimento devidamente justificado, em uma única parcela.

Subcláusula segunda: da Movimentação dos recursos - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência 0132, Banco Santander, conta corrente nº 1301354-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

Subcláusula primeira – do empenho – A referida despesa correrá por conta da funcional programática: 0202. 020402. – 08.244.0046.2249.0000 – 3.3.50.43.00, ficha 346, da Assistência Social.

Subcláusula segunda – da suplementação - A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este os créditos e empenhos para sua cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercícios futuro.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

Subcláusula terceira – do contingenciamento – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento das metas segundo a LRF, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial, conforme orientações do Manual básico: Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e Manual básico de Prestação de Contas Repasses ao Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 1268, de 03 de janeiro de 2019, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 90 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo art. 69 da Lei 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas, Parecer final sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que solicitado, e somente quando justificada a razão.



Subcláusula única – da prorrogação – A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Setor de Protocolo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes nos limites previstos.

Subcláusula primeira – da rescisão sem ônus – Qualquer parte tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atraso no repasse superior a 20 (vinte) dias, que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndios, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

Subcláusula segunda – da rescisão com ônus – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 15 (quinze) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas do governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de fomento, membro do Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

d) Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

e) Receber, durante vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de fomento será no sítio da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, meio de publicação oficial desta prefeitura, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indissociável deste instrumento:

a) - Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

10



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pereira Barreto (SP), para esclarecer dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Suzanópolis/SP, 07 de março de 2025.

PELO "MUNICÍPIO":

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

PELA "ENTIDADE":

Cícero de Lima Ramos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Ane Caroline Galhardo
RG: 42.787.588-2-SSP/SP

Nome: Mirian Pereira Jolvino
RG: RG. 33.774.082-3-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA **GRUPO ALEGRIA DA
TERCEIRA IDADE**

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **001/2025**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Fomento, com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento das atividades recreativas e integração sócio cultural para os frequentadores do **GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE**, que é uma entidade sem fins lucrativos de finalidade estritamente de assistência social, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos idosos em especial.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 53.353,79 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO/ Nº OAB: TANAKA, VIEIRA E ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Nº OAB/SP: 34853

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzanópolis/SP, 07 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 103.234.518-70

RG: 20.429.574-9-SSP/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CÍCERO DE LIMA RAMOS

Cargo: Presidente

CPF nº 958.860.798-15 RG nº 11.403.578-7/SSP/SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 103.234.518-70

RG: 20.429.574-9-SSP/SP

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: CÍCERO DE LIMA RAMOS

Cargo: Presidente

CPF nº 958.860.798-15 RG nº 11.403.578-7/SSP/SP

Assinatura: _____